PROJETO DE LEI Nº 70 , de 02 de março de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3464, de 22 de outubro de 2020, que autoriza a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo para fins de concessão de direito real de uso, nos termos da Lei Municipal nº 3325/2020, à associação de moradores e/ou entidade similar para a finalidade de fechamento do Loteamento Residencial denominado "Condomínio Encanto da Serra".

Art. 1° - Ficam alterados o art. 1º, "caput" e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3464, de 22 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado à desafetação das vias de circulação do Loteamento Residencial denominado "Condomínio Encanto da Serra", aprovado através do Decreto Municipal nº 12691, de 26 de agosto de 2019 e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito sob a Matrícula nº 30.989.

Parágrafo único – A desafetação a que se refere o 'caput' tem por finalidade única e exclusiva a concessão de direito real de uso das vias de circulação à associação de moradores e ou entidade similar a ser legalmente constituída.

Art. 2º - Ficam alterados o §1º e o §2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3464, de 22 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

§ 1º - O contrato de concessão de direito real de uso das vias de circulação estabelecerá os requisitos urbanísticos e administrativos para o fechamento do loteamento, além dos direitos e obrigações das partes.

§ 2º - O contrato de concessão de direito real de uso das vias de circulação deverá constar do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis."

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de 02 de março de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos senhores Edis dessa Casa para encaminhar o Projeto de Lei que *"altera a Lei Municipal nº 3464, de 22 de outubro de 2020, que autoriza a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo para fins de concessão de direito real de uso, nos termos da Lei Municipal nº 3325/2020, à associação de moradores e/ou entidade similar para a finalidade de fechamento do Loteamento Residencial denominado 'Condomínio Encanto da Serra"*.

Através do presente Projeto de Lei propõe-se alterar as possibilidades de desafetação de áreas do Condomínio Encanto da Serra, para fins de concessão de direito real de uso das vias de circulação a associação de moradores e ou entidade similar a ser legalmente constituída.

Ocorre que a lei atual prevê a autorização para o Município desafetar áreas de lazer de condomínio privado, o que se mostra inviável, na medida em que não caberia desafetação de um bem que sequer pertence ao poder público. Portanto, é equivocada a previsão de que ao Município seria possibilitada a desafetação de tais áreas – na medida em que tratam-se de áreas privadas, e não públicas.

Com efeito, trata-se de modificação requerida pela Secretaria Municipal de Urbanismo. Nesse sentido, a SEMURB compreende que, para fins de execução da política pública urbanística municipal, é importante que haja tal alteração na legislação mencionada.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ITABIRITO
GABINETE

Itabirito, 02 de março de 2023.

Ofício nº 095/2023-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *"altera a Lei Municipal nº 3464, de 22 de outubro de 2020, que autoriza a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo para fins de concessão de direito real de uso, nos termos da Lei Municipal nº 3325/2020, à associação de moradores e/ou entidade similar para a finalidade de fechamento do Loteamento Residencial denominado 'Condomínio Encanto da Serra"*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO
DATA 08/03/2023 HORA 12:31
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO